

REGULAR



173

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATATUAL
DA SOCIEDADE LIMITADA QUE GIRA SOB A DENOMINAÇÃO
SOCIAL DE:
M.S.AZUAGA E CERIGATTO LTDA**

SETIMA ALTERAÇÃO

Os signatários deste instrumento : **MARCELO DE SOUZA AZUAGA**, Brasileiro , maior, casado pelo regime parcial de bens, empresário, portador do RG n.º 15.248.463 SSP-SP , expedida em 13/04/2012, e do CPF n.º 125.284.618-52, nascido em 28 de Outubro de 1966, residente e domiciliado na Rua Arnaldo de Jesus Carvalho Munhoz , n.º 6-100, Casa 3, Vila Aviação, Residencial Villagio II, CEP 17018-530, Bauru SP, e **THIAGO CERIGATTO** , brasileiro, maior, casado pelo regime parcial de bens, empresário, nascido em 07 de AGOSTO de 1986 em Bauru SP, portadora do CPF n.º 355.973.788-56, e do RG n.º 33.326.921-4 SSP-SP, data da expedição 24/03/1995, residente e domiciliada na Rua Antônio Xavier de Mendonça , n.º 9-18, Bloco 1, apto 33, Residencial Panoramic , Bauru , CEP 17012-385, Bauru SP, únicos sócios da sociedade **M.S.AZUAGA E CERIGATTO LTDA** , com sede e domicilio na Avenida Richard Freudenberg n.º 1001, Boxe 7, CEP 17132-098, Centenário Park, Agudos SP, portadora do CNPJ 74.419.003/0001-09, com registro na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO SOB n.º 35229708781, em sessão de 11 de Maio de 2016, ultima alteração sob numero 224.616/22-5 em sessão de 13/05/2022, resolvem em comum acordo efetuarem as seguintes alterações contratuais :

ITEM I – SAIDA E ENTRADA DE SÓCIOS

Nesta data o sócio **THIAGO CERIGATTO**, já qualificado acima retirar-se da sociedade cedendo e transferindo o seu capital social 80.000(oitenta mil) quotas perfazendo R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a **SANDRA CLEA PIROLA AZUAGA** brasileira, maior, casada pelo regime parcial de bens, empresária, nascido em 15 de outubro de 1967 em Dracena SP, portadora do CPF n.º 141.357.618-44, e do RG n.º 15.511.023-8 SSP-SP, data da expedição 17/10/2007, residente e domiciliada na Avenida Affonso José Aiello , n.º 14-100, casa A3, Vila Aviação ,Residencial Villagio II, Bauru , CEP 17018-520, Bauru SP, e também cede e transfere ao sócio **MARCELO DE SOUZA AZUAGA** 220.000 (Duzentos e vinte mil quotas) perfazendo R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais)

ITEM II : ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Nesta data altera-se o Capital social da sociedade que era de R\$ 600.000,00, (Seiscentos mil reais), dividido em 600.000 (Seiscentos mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um) real, cada uma, subscritas e totalmente integralizadas, pelos sócios da seguinte forma:

MARCELO DE SOUZA AZUAGA	300.000 QUOTAS	R\$ 300.000,00
THIAGO CERIGATTO	300.000 QUOTAS	R\$ 300.000,00
TOTAL	600.000 QUOTAS	R\$ 600.000,00

Para R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais) dividido em 800.000(Oitocentos mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um) real, cada, subscritas e totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do país pelos sócios da seguinte forma:

MARCELO DE SOUZA AZUAGA	720.000 QUOTAS	R\$ 720.000,00
SANDRA CLEA PIROLA AZUAGA	80.000 QUOTAS	R\$ 80.000,00
TOTAL	800.000 QUOTAS	R\$ 800.000,00

(Handwritten signatures and initials in blue ink)

ITEM II – ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL :

Os sócios alteram nesta data a denominação social da empresa que constava M.S.AZUAGA E CERIGATTO LTDA , para “RENOVA ASFALTOS, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA”

ITEM III: CONSOLIDAÇÃO - DA NOVA REDAÇÃO SOCIAL:

Os sócios resolvem dar nova redação ao contrato social da empresa, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato de constituição e posteriores alterações, que passa ter a seguinte disposição:

Os signatários deste instrumento : **MARCELO DE SOUZA AZUAGA**, Brasileiro , maior, casado pelo regime parcial de bens, empresário, portador do RG n.º 15.248.463 SSP-SP , expedida em 13/04/2012, e do CPF n.º 125.284.618-52, nascido em 28 de Outubro de 1966, residente e domiciliado na Avenida Affonso Aiello n.º 14-100, Casa A3, Vila Aviação, Residencial Villagio II, CEP 17018-530, Bauru SP, e **SANDRA CLEA PIROLA AZUAGA**, brasileira, maior, casada pelo regime parcial de bens, empresária, nascido em 15 de outubro de 1967 em Dracena SP, portadora do CPF n.º 141.357.618-44, e do RG n.º 15.511.023-8 SSP-SP, data da expedição 17/10/2007, residente e domiciliada na Avenida Affonso José Aiello , n.º 14-100, casa A3, Vila Aviação , Residencial Villagio II, Bauru , CEP 17018-520, Bauru SP ,únicos sócios da sociedade **RENOVA ASFALTOS, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA** , que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA : NOME EMPRESARIAL E SEDE

A sociedade girará sob o nome empresarial de **RENOVA ASFALTOS, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA**, e terá sede e domicilio na Avenida Richard Freudenberg n.º 1001, Boxe 7, CEP 17132-098, Centenário Park, Agudos SP.

CLAUSULA SEGUNDA : DO OBJETO SOCIAL

O seu objeto social será : **INDUSTRIALIZAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MISTURA ASFALTICA, MISTURAS BETUMINOSAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS DE APLICAÇÃO ASFÁTICA, COMERCIO DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO..**

CLAUSULA TERCEIRA: DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 800.000,00, (Oitocentos mil reais), dividido em 800.000 (Oitocentos mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um) real, cada uma, subscritas e totalmente integralizadas, neste ato em moeda corrente do país pelos sócios da seguinte forma:

MARCELO DE SOUZA AZUAGA	720.000 QUOTAS	R\$ 720.000,00
SANDRA CLEA PIROLA AZUAGA	80.000 QUOTAS	R\$ 80.000,00
TOTAL	800.000 QUOTAS	R\$ 800.000,00

CLAUSULA QUARTA: DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela Integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro, aprovado pela lei n.º 10.406, de 10 de Janeiro de 2002.

CLAUSULA QUINTA: DA INDIVISIBILIDADE DAS QUOTAS:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se posta a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA : DO INICIO DAS ATIVIDADES.

A sociedade iniciou suas atividades em 11 de Maio de 2016 , e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA SETIMA: DA ADMINISTRAÇÃO

A Administração da sociedade caberá a todos os empresários, os quais na função de administrador terão poderes para representa-la ativa e passivamente, tanto em juízo como fora dele, em conjunto ou individualmente, perante todas as repartições públicas, federais, estaduais, municipais e autarquias, em todas as relações e transações comerciais com terceiros, admitir e demitir empregados, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, empréstimos e financiamentos, praticar enfim individualmente, todos os atos e ações necessários e de interesse social , vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

Parágrafo Primeiro: Os sócios Administradores poderão nomear administradores não integrantes do quadro societário, através de procuração pública .

CLAUSULA OITAVA : RETIRADA PRO LABORE

Os empresários poderão de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal a título de Pró-Labore, respeitadas as limitações legais vigentes.

CLAUSULA NONA : PROCEDIMENTO AO FINAL DE EXERCÍCIO

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DECIMA – DA RETIRADA DE SÓCIOS

O sócio que desejar se retirar da Sociedade deverá comunicar sua intenção ao sócio remanescente com antecedência mínima de 30 (Trinta) dias, por carta, sendo seus haveres e direitos apurados pelo levantamento de balanço, especialmente levantado para esse fim, e pagos em parcelas mensais, iguais e consecutivas, acrescidas de juros legais, cabendo aos sócios remanescentes o direito na aquisição das quotas .

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA : DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

No caso de falecimento de qualquer dos empresários, a sociedade não se dissolverá, levantando-se um balanço especial, nessa data, e se convier aos herdeiros do falecido, será lavrada alteração contratual, com a inclusão destes com os direitos legais, ou então os herdeiros receberão todos os seus haveres apurados até a data do balanço especial, que serão pagos em 10 parcelas iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 30 dias da data do balanço especial..



CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: DO FORO.

Fica eleito o foro de Bauru - SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas de omissão ou de interpretação do presente contrato .

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA : DO DESIMPEDIMENTO

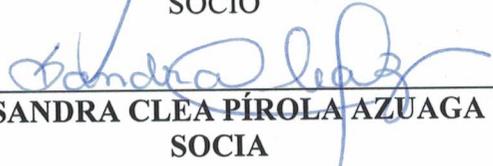
Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, Parágrafo 1.º, cc/2002).

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

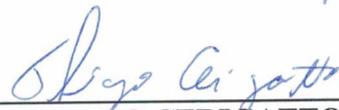
Bauru SP, 02 de Junho de 2022.



MARCELO DE SOUZA AZUAGA
SOCIO



SANDRA CLEA PIROLA AZUAGA
SOCIA



THIAGO CERIGATTO
SOCIO

TESTEMUNHAS



HELIO DE ANDRADE
RG. N.º 6.747.011-7 SSP-SP
CPF 603.883.908-91



RITA DE CASSIA BATISTA ANDRADE
RG. N.º 13.344.001 SSP-SP
CPF 015.227.198-81



282.661/22-0



JUCESP